



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Campos, 11 de setembro de 2024.

MENSAGEM Nº 24/2024



Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 4.713.577,15 (quatro milhões e setecentos e treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos) para atender a necessidades prementes nas áreas de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Esporte e Saúde.

Este Projeto de Lei se faz necessário em virtude das seguintes prioridades:

ADMINISTRAÇÃO: R\$ 400.00,00

- Aquisição Van 21 lugares: R\$ 400.000,00 (Emenda Parlamentar Cleitinho R\$ 200.000,00 e R\$ 200.000,00 recurso próprio).

DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 282.490,00

- Termo de Fomento para Projetos: R\$ 228.990,00 (Recurso de aporte da Vale S.A. no Fundo da Criança e Adolescência)
- Manutenção do CMDCA: R\$ 53.500,00 (Recurso de aporte da Vale S.A. no Fundo da Criança e Adolescência)

EDUCAÇÃO: R\$ 1.240.000,00

- Aquisição de Micro-ônibus: R\$ 600.000,00 (Recurso do Fundeb 30%)
- Aquisição de Van: R\$ 400.000,00 (Recurso do Fundeb 30%)
- Aquisição de Mobiliário Escolar: R\$ 240.000,00 (Recurso de Convênio Estado para Educação)

ESPORTE: R\$ 1.376.087,15

- Construção da Quadra do bairro Bela Vista - Recurso da Vale: R\$ 1.376.087,15 (Recurso de Indenização por Danos da Vale S.A.)

SAÚDE: R\$ 1.415.000,00

- Aquisição de Pick-up para Vigilância: R\$ 280.000,00 (Emenda Beatriz Cerqueira)
- Aquisição de Vacimóvel: R\$ 420.000,00 (Emenda Bloco Minas em Frente)
- Aquisição de Ambulância: R\$ 280.000,00 (Recurso Próprio)
- Prestação de Serviços Médicos: R\$ 435.000,00 (Recurso Próprio)

A presente proposta visa a otimização e ampliação dos serviços e infraestrutura essenciais para a nossa comunidade, contemplando melhorias significativas nos setores citados. As suplementações pleiteadas são imperativas para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



continuidade e a qualidade dos serviços públicos, bem como para atender às demandas emergenciais que têm impacto direto na qualidade de vida dos munícipes.

Conto com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo para o bem-estar e o desenvolvimento de Mário Campos.

Por fim, considerando a relevância do tema e o prazo legal estabelecido para a formalização da referida adequação, solicito que a tramitação da presente proposta seja realizada em caráter de urgência.

Renovo a V. Exa. e ao nobre corpo parlamentar os protestos de estima e distinta consideração


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

PROJETO DE LEI N. 39 /2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.713.577,15 (quatro milhões e setecentos e treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 4.713.577,15 (quatro milhões e setecentos e treze mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.01.01.12.361.0016.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	543	1540000000	600.000,00
12.03.01.08.243.0006.2115 - PROGRAMA DE APOIO À ENTIDADES DE APOIO À CRIANÇA E AO			
33504100 - Contribuições	1193	2749000000	228.990,00
09.01.01.10.122.0013.2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CISMEP			
33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1218	2500001002	435.000,00
07.02.01.04.122.0002.1012 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1219	1706003110	200.000,00
07.02.01.04.122.0002.1012 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1222	2500000000	200.000,00
12.03.01.08.243.0006.2111 - MANUT DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1223	2749000000	48.000,00
12.03.01.08.243.0006.2111 - MANUT DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
33903000 - Material de Consumo	1224	2749000000	5.500,00
17.01.01.27.811.0028.1069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS			
44905100 - Obras e Instalações	1225	2899300000	1.274.211,59
17.01.01.27.811.0028.1069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS			
44905100 - Obras e Instalações	1226	1899300000	101.875,56
09.01.04.10.304.0012.1026 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1230	1621003210	280.000,00
09.01.03.10.302.0011.1023 - EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1232	2500001002	280.000,00
09.01.04.10.304.0012.1026 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1236	1621003220	420.000,00
10.02.01.12.361.0016.1040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1237	2571000000	72.000,00
10.02.01.12.365.0019.1043 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1238	2571000000	168.000,00
10.01.01.12.122.0002.1029 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1239	1540000000	400.000,00

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil de reais):

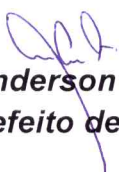
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
10.02.01.12.361.0016.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31901300 - Obrigações Patronais	566	1540001070	1.000.000,00
09.01.02.10.301.0010.1018 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA À			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1229	1621003220	420.000,00
09.01.02.10.301.0010.1018 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA À			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1231	1621003210	280.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 301.875,56 (trezentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ R\$ 2.711.701,59 (dois milhões e setecentos e onze mil e setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos/MG, ____ de _____ de 2024.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito de Mário Campos